

LEI Nº 04/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES				
UNIDADE 04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS				
FUNCIONAL PROGRAMATICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2021
04.007.15.451.0041.1.094. 4.4.90.51.00.00	P	REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, ORNAMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	Construção de calçadas em paver na entrada da cidade no trecho compreendido entre o trevo de acesso até as proximidades da estação rodoviária, com implementação de pórtico turístico ao lado do trevo, com monumentos esculturais que reportam a história dos primeiros habitantes (Índios Guarani) e sua catequização pelos Jesuítas, também construção de ciclovia entre o trevo de acesso até as proximidades do destacamento da polícia militar	m²	1002	R\$ 1.005.732,15
04.007.15.451.0041.1.094. 4.4.90.51.00.00	P	REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, ORNAMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	Construção de calçadas em paver na entrada da cidade no trecho compreendido entre o trevo de acesso até as proximidades da estação rodoviária, com implementação de pórtico turístico ao lado do trevo, com monumentos esculturais que reportam a história dos primeiros habitantes (Índios Guarani) e sua catequização pelos Jesuítas, também construção de ciclovia entre o trevo de acesso até as proximidades do destacamento da polícia militar	m²	3507	R\$ 100.000,00
TOTAL						R\$ 1.105.732,15

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 24/2023 de 31 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMATICA 04.007.15.451.0041.1.094	
PROGRAMA	Vias Publicas
OBJETIVO	Construção de calçadas em paver na entrada da cidade no trecho compreendido entre o trevo de acesso até as proximidades da estação rodoviária, com implementação de pórtico turístico ao lado do trevo, com monumentos esculturais que reportam a história dos primeiros habitantes (Índios Guarani) e sua catequização pelos Jesuítas, também construção de ciclovia entre o trevo de acesso até as proximidades do destacamento da polícia militar

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, ORNAMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	Infraestrutura Urbana	Metros quadrados	1.516,42 m²	R\$ 1.105.732,15

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.105.732,15 (um milhão, cento e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.15.451.0041.1.094

ESPECIFICAÇÃO	ORGAO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Urbanismo	04	007	15						
Infra-Estrutura Urbana	04	007	15	451					
Pavimentação	04	007	15	451	0041				
REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, ORNAMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	04	007	15	451	0041	1.094	4.490.51.00.00	1002	R\$ 1.005.732,15
REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, ORNAMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	04	007	15	451	0041	1.094	4.490.51.00.00	1002	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 1.105.732,15

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	SUPERAVIT	VALOR
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	R\$ 1.105.732,15
TOTAL		R\$ 1.105.732,15

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 02 de fevereiro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2024, NA LOA 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI NO 04/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providências

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES								
DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS								
ORGÃO 04	UNIDADE 04.007	FUNCIONAL	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2021
		PROGRAMÁTICA						
		NATUREZA DESPESA						
		04.007.15.451.0041.1.094.	P	REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, ORNAMENTAÇÃO	Construção de calçadas em paver na entrada da cidade no trecho compreendido entre o trevo de acesso até as proximidades da estação rodoviária, com implementação de pórtico turístico ao lado do trevo, com monumentos esculturais que reportam a história dos primeiros habitantes (Índios Guarani) e sua catequização pelos Jesuítas, também construção de ciclovia entre o trevo de acesso até as proximidades do	m²	1002	RS 1.005.732,15
		4.4.90.51.00.00		CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA				
		04.007.15.451.0041.1.094.	P	REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, ORNAMENTAÇÃO	Construção de calçadas em paver na entrada da cidade no trecho compreendido entre o trevo de acesso até as proximidades da estação rodoviária, com implementação de pórtico turístico ao lado do trevo, com monumentos esculturais que reportam a história dos primeiros habitantes (Índios Guarani) e sua catequização pelos Jesuítas, também construção de ciclovia entre o trevo de acesso até as proximidades do	m²	3507	RS 100.000,00
		4.4.90.51.00.00		CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA				
TOTAL								RS 1.005.732,15

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º da Lei 24/2023 de 21

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 24/2023 de 31 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

PROGRAMA	Vias Públicas			
OBJETIVO	Construção de calçadas em paver na entrada da cidade no trecho compreendido entre o trevo de acesso até as proximidades da estação rodoviária, com implementação de pórtico turístico ao lado do trevo, com monumentos esculturais que reportam a história dos primeiros habitantes (Índios Guarani) e sua catequização pelos Jesuítas, também construção de ciclovia entre o trevo de acesso até as proximidades do desbancamento da polícia militar			
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
P	REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, INFRAESTRUTURA URBANA E ORNAMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	Infraestrutura Urbana	Metros quadrados	1.516,42 m²
				VALOR R\$
				R\$ 1.105.732,15

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.105.732,15 (um milhão, cento e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.15.451.0041.1.094

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Urbanismo	04	007	15						
Infra-Estrutura Urbana	04	007	15	451					
Pavimentação	04	007	15	451					
REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, ORNAMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	04	007	15	451	0041				
				451	0041	1.094	4.4.90.51.00.00	1002	R\$ 1.005.732,15
REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, ORNAMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	04	007	15	451	0041				
				451	0041	1.094	4.4.90.51.00.00	1002	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 1.105.732,15

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	SUPERÁVIT	VALOR
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	R\$ 1.105.732,15
TOTAL		R\$ 1.105.732,15

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 02 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador: B144EF03

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/02/2024. Edição 2954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>